



Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE GABINETE DA REITORIA

PORTARIA N.º 1364/98-GRE

A Vice-reitora da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o disposto no art. 23 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;
considerando o contido no processo nº 1820/98

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Assistência ao Apenado e ao Egresso - Programa Pró-Egresso de Maringá, conforme anexo que é parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 15 de setembro de 1998.


Profª Neusa Altoé,
Vice-reitora.



Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO APENADO E AO EGRESSO
PROGRAMA PRÓ-EGRESSO DE MARINGÁ**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Programa Pró-Egresso de Maringá, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ~~tem~~ por finalidade fiscalizar e fazer cumprir as condições impostas na sentença de ~~benefícios~~, notadamente no livramento condicional, no cumprimento de pena em regime ~~aberto~~, de prestação de serviços à comunidade, de limitação de fim de semana e restritiva ~~de direitos~~, como também promover a assistência dessas pessoas, objetivando a prevenção e ~~reincidência~~ criminal, por meio de formação profissional, colocação empregatícia, ~~habitação~~, transporte, saúde, educação, atendimento jurídico, psicológico, material e ~~religioso~~, na forma do capítulo II da Lei Federal nº 7.210/84.

Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades, o Pró-Egresso deverá:

- I - ter uma equipe multidisciplinar que contemple prioritariamente as áreas de Direito, Psicologia, Serviço Social e Saúde, composta por professores supervisores e acadêmicos dos cursos que existirem ou que vierem a ser criados na Universidade Estadual de Maringá dentro das áreas prioritárias definidas neste inciso, e técnicos das mesmas áreas, quando necessário;
- II - articular trabalhos junto às organizações governamentais e não-governamentais da sociedade civil;
- III - oportunizar ao acadêmico da Universidade Estadual de Maringá a prática em sua área específica de formação profissional, visando à utilização dos conhecimentos adquiridos em seus cursos;
- IV - oportunizar a criação de um banco de dados sobre a questão criminal, que dê suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos;



CIDADE

Fundação Universidade Estadual de Maringá

- V - ativar o intercâmbio em âmbito nacional e internacional com outras Instituições de Ensino Superior, como também com órgãos públicos e privados que desenvolvam trabalhos na área criminal;
- VI - estabelecer uma rede de estudiosos e pesquisadores, visando ao intercâmbio de conhecimentos sobre a criminalidade;
- VII - promover periodicamente o desenvolvimento de cursos com participação de estudiosos das áreas prioritárias e afins, com a finalidade de aprofundar a reflexão e discussão sobre a criminalidade;
- VIII - produzir material informativo (vídeos, boletins, jornais, manuais e outros), contribuindo para o processo de conscientização da comunidade maringaense e regional sobre o cumprimento de pena regime aberto;
- IX - divulgar resultados de pesquisas, estudos, encontros e atividades extensionistas, através de publicação com periodicidade regular;
- X - integrar os seus trabalhos com os demais órgãos da Universidade Estadual de Maringá, em especial com os que possibilitem a divulgação do Programa Pró-Egresso em âmbito nacional e internacional;

Art. 2º. O Programa Pró-Egresso de Maringá reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral e pelas normas e determinações dos Colegiados Superiores da Universidade Estadual de Maringá.



CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. Para cumprimento de suas finalidades, o Programa Pró-Egresso de Maringá constituir-se-á de uma Coordenação Geral e Equipe de Apoio.

Parágrafo único. O Pró-Egresso de Maringá contará com a participação de acadêmicos e docentes supervisores, bem como com técnicos(como prestadores de serviços), quando envolvidos na área de atuação.

- I - os estagiários deverão integrar-se ao projeto mediante um processo seletivo específico de cada área prioritária, feita pelo docente supervisor e acadêmicos da mesma área;
- II - somente ocorrerão o processo seletivo e a manutenção dos estagiários se houver a disponibilidade expressa de um docente ou técnico de nível superior(da área prioritária específica), que se comprometa formalmente a direcionar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos por essa equipe.

Art. 4º. O Programa Pró-Egresso de Maringá será coordenado por um membro de sua equipe, indicado em reunião geral e nomeado pelo reitor, de acordo com as normas vigentes, devendo fazer cumprir o Convênio Seju/UEM, dentro das especificações previamente determinadas por sua coordenação geral – Patronato Pró-Egresso de Curitiba, Paraná.

Art. 5º. A Equipe de Apoio será constituída de docentes supervisores e discentes, bem como dos técnicos participantes do Programa.



CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Coordenação

Art. 6º. Compete ao Coordenador Geral do programa Pró-Egresso de Maringá:

- I - administrar o Convênio Seju/UEM, dentro de todas as especificidades nele expressas;
- II - representar o Programa em todas as instâncias que forem necessárias;
- III - superintender, coordenar e orientar todas as atividades relacionadas com o seu campo de atuação;
- IV - gerir a aplicação dos recursos destinados às atividades do Programa, em conformidade com as determinações internas da Universidade Estadual de Maringá e de acordo com o Convênio Seju/UEM;
- V - emitir pareceres, quando consultado, sobre assuntos de sua competência;
- VI - convocar e presidir as reuniões gerais do Programa;
- VII - prever e solicitar, via termo aditivo, os recursos necessários ao desempenho das atividades do Programa;
- VIII - organizar a integração das atividades desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão desta Universidade, e desta com outras Instituições de Ensino Superior, em âmbito nacional e internacional;
- IX - elaborar e apresentar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o plano e o relatório anuais de atividades;
- X - desenvolver outras atividades correlatas.



Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º. Compete à Equipe de Apoio desenvolver as atividades deliberadas em reuniões ~~especiais~~, afetas às suas áreas de atuação e em consonância com as diretrizes do Programa.

Art. 8º. Compete ainda à Equipe de Apoio desenvolver atividades nos projetos de pesquisa, ~~ensino~~ e extensão, bem como auxiliar na realização de cursos e eventos de extensão ~~vinculados~~ ao Programa, que cumpram os objetivos do mesmo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em articulação com a Equipe do Programa Pró-Egresso de Maringá: Coordenação e Equipe de Apoio e em conformidade com o Convênio Seju/UEM, respeitando-se as deliberações dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Maringá.